

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023/FMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023/FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023/FMS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIOS(AS)**, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 13197269 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 007/2023/FMS**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 012/2023/FMS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023**, pelo Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual Aquisição de medicamentos e materiais médico e de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços,tendo a(s) empresa(s) JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94, Pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. projetada, s/n, lot. Parque alvorada ampliação II, Qd. 02c e lote 15, bairro: Boa vista, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Raoni Rego Soares, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.354.283 SDS/PE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 014.176.474-00, residente e domiciliado na rua Paulo Barbosa Ferreira, nº322, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.296-705, neste ato representada por contrato social, (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2023/FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos,**

lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. RYVALDA RODRIGUES MACÊDO, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **eventual aquisição de medicamentos e materiais médico e de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses**, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS **NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023/FMS**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.007/2023/FMS**, constante do **Processo Administrativo nº. 010/2023/FMS**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 -A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as

condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 –O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8–O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ **396.175,85 (Trezentos e noventa e seis mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
05	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML ISENTO.	SAMTEC	AMP	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
06	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 500ML ISENTO.	SAMTEC	FR	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
07	ÁGUA BI-DESTILADA FRASCO PLÁSTICA DE 1.000ML ISENTO.	SAMTEC	FR	800	R\$ 9,35	R\$ 7.480,00
08	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML R.A. 110850024	FARMACE	AMP	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
09	AMIODARONA, INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML R.A. 113430122	HIPOLABOR	AMP	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
10	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), INJETÁVEL - 500MG(A) + 100MG(B) R.A. 100430811	EUROFARMA	AMP	50	R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
13	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML R.A. 116370088	BLAU	AMP	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
17	DIFENIDRAMINA, INJETÁVEL – 50MG/ML AMPOLA 1ML R.A. 102980170	CRISTÁLIA	AMP	50	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
22	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG R.A. 103700712	TEUTO	FR	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
23	CEFEPIMA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO R.A. 100410193	FRESENIUS	FR	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
34	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA DE 1ML R.A. 110850032	FARMACE	AMP	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
42	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES), INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML) R.A 110850043	FARMACE	AMP	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
43	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML) R.A. 113430121	HIPOLABOR	AMP	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00



44	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. R.A. 104971220	UNIÃO QUIMICA	AMP	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
45	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C4H10O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S). ISENTO.	ACS CIENTIFICA	FR	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
56	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML R.A. 103110035	HALEX ISTAR	AMP	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
59	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 100MG + DILUENTES R.A. 104970020	UNIÃO QUIMICA	FR	4000	R\$ 4,08	R\$ 16.320,00
60	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 500MG + DILUENTES R.A. 104970020	UNIÃO QUIMICA	FR	1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
61	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), INJETÁVEL 300MCG AMPOLA DE 2ML R.A. 131360004	PANAMERICAN MEDICAL	AMP	6	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00
66	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA SEM VASO 20ML R.A. 102980357	CRISTÁLIA	AMP	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
67	MANITOL 20%, AMPOLA DE 250ML R.A. 103110071	HALEX ISTAR	AMP	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
79	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML R.A. 116370072	BLAU	AMP	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
84	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA, INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG R.A. 151670024	AUROBINDO	UND	20	R\$ 18,29	R\$ 365,80
86	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML R.A. 102980042	CRISTÁLIA	AMP	900	R\$ 2,26	R\$ 2.034,00
93	SORO GLICOFISIOLÓGICO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO) R.A. 104910019	JP INDUSTRIA	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
94	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO) R.A. 110850022	FARMACE	UND	1800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
95	SORO RINGER LACTADO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO) R.A. 117720005	EQUIPLEX	UND	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
100	TENOXICAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML R.A. 104971418	UNIÃO QUIMICA	UND	4000	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00
106	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML) R.A. 154230044	GEOLAB	FR	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
107	ALBENDAZOL, COMP. 400MG R.A. 154230044	GEOLAB	COMP	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
109	AMBROXOL, XAROPE ADULTO 6MG/ML (FRASCO DE 120ML) R.A. 105830885	GERMED	FR	1500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
112	AMOXICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML) R.A. 100430727	EUROFARMA	FR	400	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
131	CARVEDILOL, COMP. 3,125MG R.A. 156510068	ZYDUS NIKKHO	COMP	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
132	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG R.A. 156510068	ZYDUS NIKKHO	COMP	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
141	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML) R.A. 110850035	FARMACE	FR	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
142	DEXAMETASONA, COMP. 4MG R.A. 105830879	GERMED	COMP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
147	DIGOXINA, COMP. 0,25MG R.A. 103700458	TEUTO	COMP	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
156	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 6,67 + 333,4MG/ML (FRASCO 10ML) R.A. 110850031	FARMACE	FR	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
157	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DRÁGUA 10 + 250MG R.A. 141070027	PHARLAB	COMP	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
158	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG R.A. 105830285	GERMED	COMP	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
167	IBUPROFENO, COMP. 600MG R.A. 125680161	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
168	IBUPROFENO, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML) R.A. 125680219	PRATI DONADUZZI	FR	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
183	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG R.A. 105710165	BELFAR	COMP	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00



186	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 5% (BISNAGA DE 50G + APLICADOR) R.A. 154230037	GEOLAB	BISN	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
192	NISTATINA, CREME VAGINAL (BISNAGA C/ 60G + APLICADOR) R.A. 154230092	GEOLAB	BISN	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
193	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (FRASCO DE 30ML R.A. 125680026	PRATI DONADUZZI	FR	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
194	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 200ML ISENTO	HADASSAH	FR	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
195	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML ISENTO	HADASSAH	FR	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
196	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML) ISENTO	AIRELA	FR	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
204	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML) R.A. 104971424	UNIÃO QUIMICA	FR	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
208	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG R.A. 105350187	LABORATÓRIO GLOBO	COMP	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
258	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1000ML. ISENTO	RIOQUIMICA	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
260	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.) R.A. 10330669063	DESCARPACK	CX	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
261	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.) R.A. 10330669063	DESCARPACK	CX	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
262	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/ 100 UNID.) R.A. 10330669063	DESCARPACK	CX	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
264	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1.000ML ISENTO	BELLO BELLA	UNID	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
265	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G R.A. 80262590001	NATHALYA	PCT	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
269	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/ 10 UNID. R.A. 81481410004	LUDAN	PCT	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
270	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/ 15 UNID. R.A. 81481410004	LUDAN	PCT	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
271	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/ 12 UNID. R.A. 81481410004	LUDAN	PCT	4000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
275	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L, R.A. 81747810015	BE LIFE	UNID	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
277	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM R.A. 81788089022	ABL	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
278	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM R.A. 81788089022	ABL	UNID	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
279	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM R.A. 81788089022	ABL	UNID	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
280	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM R.A. 81788089022	ABL	UNID	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
281	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM R.A. 81788089022	ABL	UNID	8000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
282	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24 R.A. 81788089022	ABL	UNID	4000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
284	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML R.A. 80245210226	CREMER	UNID	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
286	COLETOR PERFUROCORANTE, CAIXA P/ 20L R.A. 8003400053	POLAR FIX	UNID	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
289	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM9 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.) R.A. 8003400041	POLAR FIX	PCT	5000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
300	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA R.A. 80003300017	MISSNER	UNID	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
301	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P R.A. 10237610072	KOLPLAST	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
302	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M R.A. 10237610072	KOLPLAST	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
303	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G R.A. 10237610072	KOLPLAST	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



306	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE R.A. 80275310052	PREMIUM	UNID	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
307	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSIOMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO. R.A. 80275310022	PREMIUM	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
309	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.) R.A. 10243410009	SHALON	CX	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
310	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.) R.A. 10243410009	SHALON	CX	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
311	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.) R.A. 10243410009	SHALON	CX	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
312	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0 R.A. 10243410009	SHALON	CX	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
313	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0 R.A. 10243410009	SHALON	CX	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
314	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24) R.A. 10243410010	SHALON	CX	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
315	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24) R.A. 10243410010	SHALON	CX	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
316	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24) R.A. 10243410010	SHALON	CX	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
317	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC – 30MM (CAIXA C/24) R.A. 10243410010	SHALON	CX	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
318	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA, 4-0 70CM CR 3/8 C/ 3.0CM (CAIXA C/24) R.A. 10243410010	SHALON	CX	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
319	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA, 0-0 75CM CR 30 – 3.0CM (CAIXA C/24) R.A. 10243410012	SHALON	CX	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
320	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA, 1-0 90CM CS – 02 AC 50MM (CAIXA C/24) R.A. 10243410012	SHALON	CX	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
321	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25-2.5CM 1/2 (CAIXA C/24) R.A. 10243410012	SHALON	CX	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
322	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24) R.A. 10243410012	SHALON	CX	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
323	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, 4-0 TIPO A – 70CM CR 3/8 CIRC. 3.8CM (CAIXA C/24) R.A. 10243410012	SHALON	CX	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
329	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO P(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO) R.A. 10237610011	KOLPLAST	KIT	900	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
330	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO M(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO) R.A. 10237610011	KOLPLAST	KIT	900	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
332	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.) R.A. 80614390007	TOP MED	CX	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
333	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.) R.A. 80614390007	TOP MED	CX	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
339	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. R.A. 80256170022	LEMGRUBER	PAR	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
341	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID. R.A. 80256170002	LEMGRUBER	CX	1000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00



342	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID R.A. 80256170002	LEMGRUBER	CX	3000	R\$ 12,05	R\$ 36.150,00
343	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.) R.A. 80256170002	LEMGRUBER	CX	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
345	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95), MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. R.A. 10330660022	DESCARPACK	UNID	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
350	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4% ISENT0	VIC PHARMA	UNID	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
351	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 200MM X 100M ISENT0	ESTERIL CARE	ROLO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
352	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 150MM X 100M ISENT0	ESTERIL CARE	ROLO	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
359	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 1ML (COM AGULHA 13 X 4,5) R.A. 80026180032	SR	UNID	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
360	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 3ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25) R.A. 80026180032	SR	UNID	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
361	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25) R.A. 80026180032	SR	UNID	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
364	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 R.A. 80163570005	MEDSONDA	UNID	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
365	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10 R.A. 80163570005	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
366	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 R.A. 80163570005	MEDSONDA	UNID	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
367	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14 R.A. 80163570005	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
368	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16 R.A. 80163570005	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
369	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18 R.A. 80163570005	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
370	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20 R.A. 80163570005	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
371	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
372	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
373	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
374	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
375	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
376	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
377	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
378	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
379	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
380	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
381	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00



382	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20 R.A. 80163570003	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
383	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM R.A. 80019160013	SOLUMED	UNID	25	R\$ 1,29	R\$ 32,25
384	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM R.A. 80019160013	SOLUMED	UNID	25	R\$ 16,57	R\$ 414,25
386	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM R.A. 80019160013	SOLUMED	UNID	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
387	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM R.A. 80019160013	SOLUMED	UNID	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
388	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. R.A. 80495510041	MEDIX	UNID	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
389	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. R.A. 80495510041	MEDIX	UNID	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
390	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. R.A. 80495510041	MEDIX	UNID	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
392	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. R.A. 80495510041	MEDIX	UNID	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00
393	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA R.A. 80495510041	MEDIX	UNID	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
394	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA R.A. 80495510041	MEDIX	UNID	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
395	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. R.A. 80495510041	MEDIX	UNID	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
396	SONDA URETRAL, Nº 08 R.A. 80163570001	MEDSONDA	UNID	30	R\$ 0,53	R\$ 15,90
397	SONDA URETRAL, Nº 10 R.A. 80163570001	MEDSONDA	UNID	80	R\$ 0,53	R\$ 42,40
398	SONDA URETRAL, Nº 12 R.A. 80163570001	MEDSONDA	UNID	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
399	SONDA URETRAL, Nº 14 R.A. 80163570001	MEDSONDA	UNID	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
400	SONDA URETRAL, Nº 16 R.A. 80163570001	MEDSONDA	UNID	80	R\$ 0,53	R\$ 42,40
401	SONDA URETRAL, Nº 20 R.A. 80163570001	MEDSONDA	UNID	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00



402	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ESCALA EM GRAUS CELSIUS COM AVISO SONORO R.A. 80275310040	G TECH	UNID	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
403	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS. R.A. 80011990002	ON CALL PLUS	CX	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
405	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.) R.A. 80660070010	SUPERMED	PCT	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
407	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. R.A. 10369460123	SOLIDOR	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
408	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. R.A. 10369460123	SOLIDOR	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
409	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4,0, TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. R.A. 10369460123	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
410	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4,5, TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. R.A. 10369460123	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
411	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. R.A. 10369460123	SOLIDOR	UNID	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00

412	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 7.5 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. R.A. 10369460123	SOLIDOR	UNID	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
413	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. R.A. 10369460123	SOLIDOR	UNID	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
415	TUBO LÁTEX ("GARROTE"), REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M) R.A. 80256170025	PREMIUM	PCT	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
417	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML R.A. 80435140016	PROTEC	UNID	20	R\$ 22,28	R\$ 445,60
418	VASELINA LIQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML ISENTO	RIOQUIMICA	UNID	6	R\$ 52,95	R\$ 317,70
419	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. R.A. 80275310022	PREMIUM	UNID	3	R\$ 170,45	R\$ 511,35
VALOR GLOBAL R\$						396.175,85

3.2–O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**

DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,** expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8- Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 007/2023/FMS**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 –Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 007/2023/FMS**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 007/2023/FMS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante FISCAL o **Sr. Gustavo Coelho de Oliveira**, e GESTORA Sra. **Ryvalda Rodrigues Macêdo**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento dos produtos;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade

competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ryvalda Rodrigues Macêdo**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município-DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz/PE, 22 de dezembro de 2023

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,
CNPJ: 50.044.781/0001-94
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º